



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 712/90

de

26 de Dezembro de 1990.

"Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para elaboração das propostas ao exercício de 1991".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, faço saber '' que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias Gerais e as instruções que deverão ser observadas na elaboração ' do Orçamento para o exercício de 1991.

### SEÇÃO I

#### DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 2º - São Gastos Municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos no município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo Único - Os gastos municipais serão estimados ' por serviços e obras mantidos ou realizados pelo município, considerando:

- I. A carga de trabalho estimada para o '' exercício de 1991.
- II. Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos.

*Daive*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

- III. A receita do serviço quando este for remunerado.
- IV. A projeção, nos gastos de pessoal localizado no serviço, com base na política salarial do Governo Federal e na estabelecida pelo Governo Municipal, para seus servidores estatutários.
- V. A importância das obras para a administração e para os administradores.
- VI. O patrimônio do município, sua dívida e encargos.

Art. 3º - O orçamento anual do município abrigará obrigatoriamente:

- I. Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços.
- II. Recursos para o pagamento do pessoal e seus encargos.

### SEÇÃO II

#### DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 4º - Constituem receitas do município os provimentos de:

- I. Tributos de sua competência.
- II. Atividades econômicas, que por conveniências possa vir a executar.
- III. Transferência por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados.
- IV. Empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos.
- V. Empréstimos tomados por antecipação da receita.

Art. 5º - A estimativa da receita considerará:

- I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

te.

II. A carga de trabalho estimada para o ser  
viço quando este for remunerado.

III. Os fatores que influenciam as arrecadaç  
ões dos impostos, das taxas e das contr  
ibuições de melhorias.

IV. As alterações da legislação tributária.

Art. 6º - O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive o da contribuição de melhoria.

§ 1º O cálculo para o lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhorias, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da imprensa falada e escrita.

§ 2º A administração do município, despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 7º - O município fica obrigado a rever e atualizar a sua legislação tributária, para o exercício de 1991.

§ 1º A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização de máquinas agrícolas no sentido de aumentar a produtividade.

§ 2º Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da Dívida Ativa.

Art. 8º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

### SEÇÃO III

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 9º - O município executará como prioridades, as seguintes ações delineadas para cada setor, como seguem:

*B. Melo*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

- I. Setor Administrativo, Planejamento e Finanças.
  - a. Reforma na estrutura administrativa '' com a criação e extinção de órgãos e elaboração do plano de cargos e salá\_ rios.
  - b. Revisão e atualização das alíquotas fi\_ xadas para cada espécie tributária.
  - c. Treinamento de recursos humanos.
  - d. Revisão e atualização dos salários e proventos dos servidores municipais.
  - e. Atualização da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Muni\_ cipais e dos Vereadores.
  - f. Construção e melhorias das instalações da Câmara Municipal.
  - g. Desapropriação de imóveis no município para fins de urbanização e necessidade pública.

### II.

#### Setor Social:

- a. Construção de unidades escolares para atender ao crescimento de demanda da pré-escola e ensino fundamental.
- b. Ampliação e reforma de unidades escola\_ res.
- c. Distribuição de merenda escolar e manu\_ tenção dos serviços conveniados.
- d. Aquisição e reforma de imóveis e uten\_ sílios das escolas municipais.
- e. Treinamento de professores no sentido ' de melhorar o ensino municipal.
- f. Construção e instalação de uma bibliote\_ ca municipal.
- g. Construção de unidades de postos de saú\_ de.

*Quire*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

- h. Aquisição de equipamentos para Hospital Municipal e Posto de Saúde.
- i. Convênio com o SUS e programas de vaci \_  
nações.
- j. Ampliação e reforma de prédios públicos.
- l. URbanização dos logradouros públicos do município.
- m. Recuperação de mercados e matadouros pú\_  
blicos.
- n. Drenagem e pavimentação de vias públicas na sede e povoados-.
- o. Construção e manutenção de praças esporti\_  
vas, campos de futebol e parques infantis
- p. Distribuição de lotes urbanizados e mate\_  
rial para construção.
- q. Apoio a mutirão para construção e recupe\_  
ração de casas populares.
- r. Aquisição de veículos, máquinas, imple \_  
mentos, peças e acessórios.
- s. Abertura e prolongamento de vias públicas.
- t. Extensão e melhoria de rede de iluminação pública, água e esgotos.
- u. Construção e implantação do "Sítio do Me \_  
nor".

### III. Setor Economico:

- a. Ampliação e manutenção da rede de estra \_  
das vicinais.
- b. Aração e gradeamento do solo, destinado à lavouras, de pequenos produtores, previa\_  
mente inscritos.
- c. Abertura de aguadas, construção e recupe\_  
ração de açudes em propriedades de peque\_  
nos produtores.

*Prime*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

- d. Construir e implantar o Distrito Industrial para incentivar a instalação de indústrias.
- e. Promoção das festas populares especialmente às de difusão cultural.
- f. Publicidades e promoções de natureza informativa e econômica do município.

IV.

Setor Urbano:

- a. Reurbanização de ruas e praças da cidade.
  - b. Pavimentação de vias públicas.
  - c. Drenagem de águas pluviais nas áreas prioritárias da cidade.
  - d. Construção de praças e jardins.
- § 1º. As obras e serviços que ultrapassarem na sua execução, o exercício de Lei 1991, constarão, obrigatoriamente, do plano plurianual.
- § 2º. Na programação de investimentos serão observadas as prioridades para as obras em fase de execução.

### CAPÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 109 - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão re

*Bruce*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

cuperados pela contribuição de melhoria, desde que esta, adredamente concordada com os proprietários dos imóveis envolvidos, buscando o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º Compreenderão o orçamento do município os órgãos da administração municipal e dos fundos especiais cujos orçamentos respeitarão o disposto nesta Lei.

§ 3º As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

Art. 11º O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 12º Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes no orçamento de 1991 ressalvados os casos com autorização específica em Lei, os seguintes gastos:

I. De pessoal e respectivos encargos que não poderão ultrapassar o limite de 65% das receitas correntes.

II. Serviços da dívida que não poderão ultrapassar 6% do montante dos impostos e transferências, quando destinados aos serviços não remunerados e 20% da receita da contribuição de melhoria, quando o empréstimo se tenha destinado à realização de obras, cujo custo seja recuperado por esta receita.

III. Transferências, inclusive as relacionadas com o serviço da dívida e encargos sociais.

IV. Imobilizações administrativas que não poderão ultrapassar:  
a. 10% (dez por cento) do montante dos impostos municipais e transferências, quando destinados aos serviços não remunerados.

*Prime*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

- b. 20% (vinte por cento) do serviço remunerado.
- c. 100% (cem por cento) da receita de contribuição de melhorias.

Art. 139. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão das amortizações de empréstimo, serão considerados as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

### SEÇÃO I

#### DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 149. Será elaborado para cada fundo especial municipal um plano de aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

- I. Fonte de recursos financeiros, no qual serão indicadas as fontes dos recursos financeiros determinados na Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas, receitas correntes e receitas de capital.
  - II. Aplicações onde serão discriminadas:
    - a. As ações que serão desenvolvidas através do fundo.
    - b. Os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações classificadas sob as categorias econômicas, despesas correntes e despesas de capital
- Parágrafo Único- Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do município.

### SEÇÃO II

#### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 159. Aprovado o orçamento, o Poder Executivo publicará a programação trimestral de execução orçamentária, obje

*Prime*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

tivando:

- I. Disciplinar a oportunidade e prioridade da execução das ações considerando a prestação de serviços públicos, os estágios das obras e outros aspectos.
- II. Compatibilizar o comportamento da despesa com o da receita.

Parágrafo único - Estarão sujeitos a programação de que trata este artigo, as despesas orçamentárias de qualquer natureza, inclusive as relativas a créditos extraordinários ou que se destinem ao atendimento das situações de emergências, devidamente caracterizadas.

Art. 169. O controle da execução do orçamento anual compreende rá:

- I. Acompanhamento periódico da execução física-financeira dos projetos e atividades programadas.
- II. Identificação dos desvios, suas causas e efeitos e a adoção de medidas corretivas pelas instâncias competentes, quando couber.
- III. Avaliação das ações e dos instrumentos objetivando maximizar a eficácia dos recursos na solução dos problemas e no aproveitamento das oportunidades.
- IV. A publicação trimestral do relatório resumido da execução orçamentária contendo informações relativas ao desenvolvimento dos projetos.

Art. 179. O orçamento será executado por intermédio dos critérios digo: créditos orçamentários e adicionais abertos no exercício, e as dotações orçamentárias atribuídas a projetos e atividades na formada Lei.

### SEÇÃO III

#### DA CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

*Carne*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

Art. 189. A despesa será classificada por unidade orçamentária, segundo programa de trabalho, sua natureza econômica e por objeto de gasto agregado.

Art. 199. As ações integrantes do programa de trabalho, serão agrupadas por órgãos e detalhadas segundo suas funções, programas, sub-programas, atividades e projetos.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 209. Caberá ao Departamento de Administração e Finanças do município a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

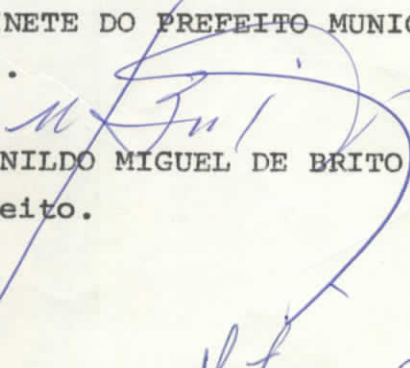
Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo baixará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos, devendo incluir reuniões com diretores e secretários.

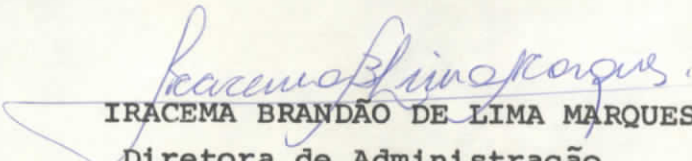
Art. 219. As prioridades e metas a serem observadas na fixação das despesas, constam do anexo único desta Lei.

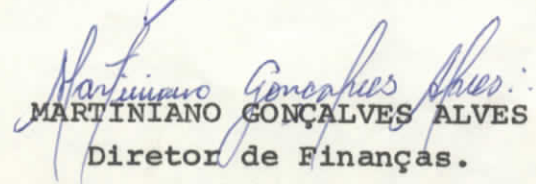
Art. 229. As subvenções sociais consignadas no orçamento, serão repassadas mediante apresentação de projetos específicos e em duas parcelas, condicionando a entrega da segunda, à prestação de contas da primeira.

Art. 239. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 26 de Dezembro de 1990.

  
JOSENILDO MIGUEL DE BRITO  
Prefeito.

  
IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES  
Diretora de Administração.

  
MARTINIANO GONÇALVES ALVES  
Diretor de Finanças.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75  
ITABERABA - BAHIA

### ANEXO ÚNICO

PRIORIDADES E METAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991.

#### OBJETIVO

##### FUNÇÃO/AÇÃO DO GOVERNO.

1.1 - Melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal alocando recursos para manutenção dos serviços, requecimento e construção.

##### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 - Instalar adequadamente os vários setores da administração equipando inclusive as unidades gestoras, dando-lhes melhores condições de trabalho e tornando-as mais eficientes.

##### AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- 3.1 - Preservar os recursos naturais, protegendo a produção vegetal e animal.
- 3.2 - Proteger a saúde da população promovendo inspeção dos produtos, impondo medidas controladoras, fiscalizando unidades de abate e orientando os produtores sobre as formas adequadas de prevenir e controlar pragas e doenças.

##### EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1 - Preservar o patrimônio histórico, documental, artístico, arquitetônico , cultural, físico e ambiental.

*Prime*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

- 4.2 - Difundir e apoiar a produção e o desenvolvimento das linguagens artísticas e as ações sócio-culturais e editoriais' do município, incorporando a participação da comunidade e as autênticas manifestações culturais de todos os segmentos da população.
- 4.3 - Garantir o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino fundamental , mediante a expansão, manutenção, recuperação e equipamento da rede física , distribuição de livro didático, material de apoio e merenda escolar.
- 4.4 - Desenvolver ações que garantam o atendimento aos alunos da rede municipal ou estadual de ensino médio, regular e supletivo, pela realização de obras de manutenção e melhoria dos estabelecimentos existentes ou visando sua construção especialmente no Povoado de Guaribas(02 salas de aulas), na Fazenda Poço Dantas(01 sala de aula), na Fazenda Canjirana, região de Salina (01 sala de aula), Fazenda Baixa das Laranjeiras (01 sala de aula), loteamento Alameda das Umburanas(04 salas de aulas), Fazenda Lagoa Nova, na Região Duas Irmãs (01 sala de aula), Fazenda Casa Nova na região de Santa Quitéria (01 sala de aula), Fazenda Sucupira, na Vila São Vicente (01 sala de aula) , Fazenda Nova Esperança no Riacho do Urugu (01 sala de aula), Fazenda Duas Irmãs (01 sala de aula) e construção de Biblioteca Pública.

*Prime*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

- 4.5 - Garantir a alfabetização de jovens e adultos buscando erradicar o analfabetismo no município.
- 4.6 - Valorizar o profissional da educação, garantindo melhores condições de ensino, qualificação e remuneração.
- 4.7 - Propiciar a prática das atividades esportivas, recreativas e de lazer, através da construção de praças de esportes no loteamento Beira Rio, nos Povoados de Guaribas e Santa Quitéria.
- 4.8 - Dar condições de manutenção de ensino pré-escolar e assistência financeira às crianças carentes do primeiro grau bem como a educação compensatória ou especial.

### ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.

- 5.1 - Construção, ampliação e manutenção de redes de energia elétrica rural e urbana especialmente nas ruas Lauro Farane de Freitas, Jaime Cortes Cêzar e Bairro do Caititú.
- 5.2 - Ampliação e manutenção da iluminação pública buscando a otimização do uso de recursos energéticos do município.
- 5.3 - Preservar os recursos minerais disciplinando a exploração e produção.

### HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

- 6.1 - Construção e melhoria de moradias para famílias de baixa renda bem como a implantação de lotes residenciais a exemplo de fossas sépticas no Bairro Barro Vermelho.

*Primo*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

- 6.2 - Realização de obras de infra-estrutura e serviços urbanos em áreas subnormais, invasoões e favelas a exemplo de esgoto geral no Bairro do Caititú e esgotos ' secundários no mesmo Bairro, rede de esgotos na Rua Sinésio Cerqueira.
- 6.3 - Elaboração de planos diretores urbanos, implantação de infra-estrutura, servi\_ ços e equipamentos urbanos como rede do miciliar de água nos Povoados de Itaíba e Alagoas, pavimentação e colocação de meio-fio nos Povoados de Santa Quitéria, Chapada, Itaíba e Guaribas, pavimentação e meio-fio no Bairro do Caititú, na Rua Otávio Mangebeira, construção de lavande rias comunitárias nos Povoados de Chapa\_ da, Alagoas e Bairro do Caititú, constru ção e/ou ampliação de cemitérios nos Po\_ voados de Vila São Vicente, Lagoa do Cur ral, Guaribas, Alagoas e Chapada, cons\_ trução de Posto Policial na Vila São Vi\_ cente, construção de aguadas nas Fazen\_ das Mandú, região de Laginha, Casa Nova, e Lagadiço, região de Santa Quitéria, Fa\_ zenda Morro, região de Poço Dantas, na Boa Sorte, Fazenda Alto Novo, região de Santa Helena, Riacho do Uruçu, no Tanque Velho e Salinas-
- 6.4 - Controle, conservação, fiscalização, mo\_ nitoramento e avaliação da qualidade do meio ambiente.
- 6.5 - Preservação da Fauna e da Flora.

*Prime*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

- 6.6 - Manutenção e ampliação das vias urbanas, parques, jardins e logradouros públicos.
- 6.7 - Ampliação e manutenção dos serviços de limpeza pública e coleta de lixo.

### INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

- 7.1 - Desenvolver ações de apoio ao comércio varejista e aos setores de prestação de serviços.
- 7.2 - Estabelecer programas que visem a atração de novos investimentos, criação e consolidação do parque industrial do município.
- 7.3 - Apoiar e fomentar as atividades turísticas, bem como valorizar o patrimônio paisagístico e cultural do município.

### REFORMA AGRÁRIA

- 8.1 - Implantar, recuperar e ampliar sistemas de abastecimento d'água no meio rural, construir e recuperar aguadas, barragens, poços, impluvios e captação de água de chuva.

### TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

- 9.1 - Implantação e melhoria da rede rodoviária municipal promovendo condições de segurança e tráfego aos usuários a exemplo de construção de bueiros no Riacho da Estiva, Estrada dos Patos, pontilhões nos riachos Sobradinho, Algodão e Caldeirão, na estrada de Serra Verde, construção de 06 mata-burros na região de Serra Verde.

*3*  
*Pinheiro*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

- 9.2 - Sinalização, regulamentação e controle de uso de acesso e policiamento visando reduzir a ocorrência de acidentes de tráfego.
- 9.3 - Construção, ampliação e conservação das Rodovias locais.
- 9.4 - Promover a publicação e divulgação dos atos oficiais, das obras e eventos de interesse público.

### ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

- 10.1 - Promover o desenvolvimento comunitário e prestar assistência ao menor, pessoas e estudantes carentes, a entidades, especialmente o Centro Operário de Itaberaba, Lira Itaberabense, Abrigo Nossa Senhora das Graças, Lar dos Velhos, Lar da Criança de Itaberaba, Associação Itaberabense de Amparo ao Menor, Liga Desportiva de Itaberaba, Casa de Cultura, Associação Moradores do Bairro Independente, Santa Casa de Misericórdia de Itaberaba, Sociedade Comunitária de Guaribas, Associação Comunitária do Bom Viver, Associação Comunitária do Bairro Barro Vermelho, Fundação de Assistência ao Menor, Associação do Bairro do Oriente.
- 11.1 - Promover a assistência médica ambulatorial e hospitalar no município através de rede própria, conveniada ou contratada.
- 11.2 - Construção, reforma, ampliação e reequipamento das unidades de saúde do município, construção de postos de saúde na região de Três Esquinas-Baliza, reforma dos postos de saúde dos Povoados de Santa Quitéria, cons

*Prime*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75  
ITABERABA - BAHIA

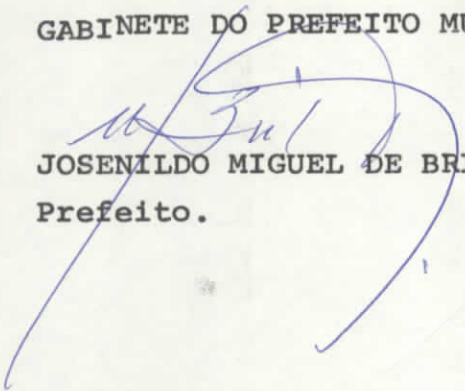
trução de Albergue na sede do município.


- 11.3 - Combater, em conjunto com Organizações Federais e Estaduais, a transmissão de doenças controláveis por imunização e as doenças endêmicas.
- 11.4 - Fornecer à comunidade de baixa renda, as informações e os meios para regularização e controle da fertilidade e da saúde.
- 11.5 - Ampliar as funções de assistência farmacêutica distribuindo medicamentos essenciais às pessoas carentes do município.
- 11.6 - Ampliação e manutenção dos sistemas de abastecimento d'água e esgotamento sanitário.

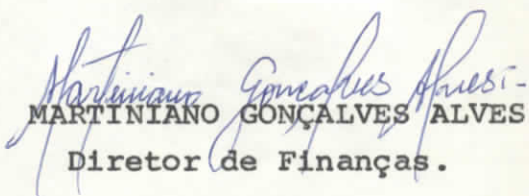
### DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

- 12.1 - Facilitar as ações de desenvolvimento econômico e social das regiões carentes do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 26 de Dezembro de 1990

  
JOSENILDO MIGUEL DE BRITO  
Prefeito.

  
IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES  
Diretora de Administração.

  
MARTINIANO GONÇALVES ALVES  
Diretor de Finanças.